



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

ATOrd 0142400-46.2011.5.17.0004

RECLAMANTE: ELIANE DE OLIVEIRA GOMES E OUTROS (11)

RECLAMADO: SUPERMERCADO PONTES CORDEIRO LTDA - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por valor não inferior ao da avaliação, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e Art. 885 do CPC/2015.

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura **no dia 01/03/2024 a partir das 15:00h** e encerramento **no dia 18/03/2024 a partir das 15:00h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 884, IV, V e parágrafo único do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): **Um imóvel com área de 180 m2, constituído de um armazém com piso cerâmico, banheiros e portas em aço, referente ao 2.º pavimento, do 2.º imóvel, de dois imóveis construídos em área de terreno de 475m2, situado na Rua Renan Carneiro, n.º 37, esquina com a Rua Robert Kenedy, Itararé, Vitória, sob a matrícula 7744, do Livro de Registro Geral n.º 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória.**

Obs.: O imóvel é comercial, com frente para a Rua Robert Kenedy, dividido por parede de alvenaria, onde atualmente funcionam uma pizzaria e uma igreja evangélica. A avaliação, após contato com corretores, teve como base o valor de R\$ 2.500,00 por m2.

Valor da avaliação: **R\$450.000,00**

Localização do(s) bem(ns): **Rua Renan Carneiro, n.º 37, esquina com a Rua Robert Kenedy, Itararé, Vitória/ES.**

Valor da avaliação: **R\$450.000,00** - avaliação realizada em 23/03/2022

Fiel depositário: **ADEMIR TAVARES CORDEIRO - CPF: 493.713.477-**

91

Valor de Execução: **R\$267.845,48 - 01/01/2022**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados. Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam o(s) exequente(s) e seus(suas) advogados(as); o(s) executado(s) e seus(suas) advogados(a), desde já, intimados da realização do leilão, e seus respectivos cônjuges, se houver.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

VITORIA/ES, 12 de dezembro de 2023.

JULIANA CARLESSO LOZER

Magistrado



Assinado eletronicamente por: JULIANA CARLESSO LOZER - Juntado em: 12/12/2023 17:54:16 - c07a276
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/23121212545085900000032669405?instancia=1>
Número do processo: 0142400-46.2011.5.17.0004
Número do documento: 23121212545085900000032669405